ARTIGO 2º:- Fica fazendo parte integrante da presente Lei,cópia do convenio em questão.
ARTIGO 3º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,no corrente exercicio,um crédito adicional especial na importância total de Cr$ 200.000,00 para fazer face às despesas resultantes do presente convênio.
ARTIGO 4º :-Os orçamentos futuros consignarão dotações específicas para atendimento das finalidades desse convênio.
ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adolpho Alvares Neto
Presidente da Câmara Municipal

.-.-.-

revogadas as disposições em contrário.

Adolpho Alvarez Neto
Presidente da Câmara Municipal

.-.-.-